



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

Contratação da empresa **DPM EDUCACAO LTDA**, CNPJ 13.021.017/0001-77 para fornecimento de treinamento para servidora Ana Cristina Splendor Bartz, da Secretaria Municipal de Administração, sobre “**ESOCIAL E IRRF: A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF PELO ESOCIAL, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NO MÊS DE JANEIRO**”, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	CURSO: “ESOCIAL E IRRF: A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF PELO ESOCIAL, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NO MÊS DE JANEIRO.”	DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77	01	R\$ 528,00	R\$ 528,00
TOTAL GERAL					R\$ 528,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A presente contratação tem como objetivos principais o aprimoramento do conhecimento técnico quanto às novas regras e procedimentos relacionados à substituição da DIRF pelo eSocial e EFD-Reinf, bem como à correta apuração e prestação das informações de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

Considerando as atribuições legais da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), especialmente no que se refere às atividades desenvolvidas no Departamento de Recursos Humanos, em especial a elaboração da folha de pagamento e o correto registro dos rendimentos e retenções tributárias dos servidores municipais, torna-se indispensável o constante aprimoramento técnico dos servidores responsáveis por essas rotinas.

A partir dos fatos geradores ocorridos em janeiro de 2025, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) foi substituída pelo envio mensal das informações por meio do eSocial e da EFD-Reinf, integradas à DCTFWeb. Essa mudança trouxe novos procedimentos e exigências quanto ao correto registro das informações do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), tornando necessária a atualização dos servidores que atuam diretamente nessas rotinas.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também se encontram anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 54 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

4. DA EMISSAO DO TERMO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 12 de janeiro de 2026.

Magali F. Machado
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Maria Helena Krummenauer
Prefeita em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto: Contratação da empresa DPM Educação LTDA. para fornecimento de treinamento para a servidora Ana Cristina Splendor Bartz, designada para exercer as suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, Departamento dos Recursos Humanos, conforme serviços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	CURSO: “ESOCIAL E IRRF: A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF PELO ESOCIAL, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NO MÊS DE JANEIRO.”	un.	01	R\$ 528,00	R\$ 528,00
TOTAL GERAL					R\$ 528,00

1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Estima-se a despesa de R\$ 528,00 para a presente contratação.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

1.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

Considerando as atribuições legais da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), especialmente no que se refere às atividades desenvolvidas no Departamento de Recursos Humanos, em especial a elaboração da folha de pagamento e o correto registro dos rendimentos e retenções tributárias dos servidores municipais, torna-se indispensável o constante aprimoramento técnico dos servidores responsáveis por essas rotinas.

A partir dos fatos geradores ocorridos em janeiro de 2025, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) foi substituída pelo envio mensal das informações por meio do eSocial e da EFD-Reinf, integradas à DCTFWeb. Essa mudança trouxe novos procedimentos e exigências quanto ao correto registro das informações do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), tornando necessária a atualização dos servidores que atuam diretamente nessas rotinas.

O curso em questão tem como finalidade orientar os responsáveis pela folha de pagamento quanto às informações relativas a rendimentos, retenções e pagamentos registrados nos eventos do eSocial, bem como esclarecer dúvidas relacionadas à substituição da DIRF. Além disso, o treinamento abordará as orientações necessárias para, a partir de janeiro de 2026, possibilitar a alteração dos dados do grupo [infoIRComple], integrante do evento S-1210, referente ao ano-calendário de 2025, considerando que o evento retificador substitui integralmente as informações anteriormente prestadas.

Dessa forma, a capacitação da servidora responsável pela folha de pagamento é fundamental para garantir que as informações sejam prestadas de forma correta e dentro dos prazos, contribuindo para a regularidade das obrigações do Município e evitando erros, retrabalho e possíveis penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

2.2 Objetivos

A presente contratação tem como objetivos principais o aprimoramento do conhecimento técnico quanto às novas regras e procedimentos relacionados à substituição da DIRF pelo eSocial e EFD-Reinf, bem como à correta apuração e prestação das informações de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Visa, ainda, capacitar a servidora responsável pela folha de pagamento para o correto preenchimento, envio e conferência dos eventos do eSocial relacionados à remuneração, proventos, pagamentos, deduções e retenções, em especial os eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-1210, S-2501, S-5002 e S-5012, todos na versão S-1.3.

Com isso, busca-se garantir a segurança, eficiência e conformidade dos procedimentos adotados pelo Município, bem como possibilitar que a servidora compartilhe os conhecimentos adquiridos com os demais membros do Departamento de Recursos Humanos, promovendo a qualificação contínua da gestão de pessoal e da folha de pagamento municipal.

3. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

- 3.1.** O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, com endereço na Avenida Pernambuco, 1.001 - Térreo - Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-004.
- 3.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.
- 3.3.** A razão de escolha do fornecedor justifica-se por ser a empresa que oferta o curso denominado “ESOCIAL E IRRF: A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF PELO ESOCIAL, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NO MÊS DE JANEIRO”.

4. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Cristiane Seidel.
- 4.2.** São obrigações da Contratante:
 - 4.2.1.** Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.
 - 4.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.
 - 4.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;
 - 4.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "f" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Das Infrações Administrativas

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

7.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2. Multa, nas modalidades:

7.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12

7.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

7.3. Da Aplicação das Sanções

7.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

7.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

7.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

7.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

7.4. Da execução da garantia contratual

7.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 9808/2025

- 7.4.2.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 7.4.3.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.4.4.** Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 7.4.5.** Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Dotação:

Três Passos, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIANE SEIDEL
Secretária Municipal de Administração